

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 0474/81 - Ap. Proc. SE n° 3813/84

Reautuado em 06/11/87

INTERESSADOS: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIA E RECURSOS HUMANOS - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS (ESCOLA TÉCNICA "PROFESSOR EVERARDO PASSOS")

ASSUNTO : Convênio para Formação de Técnicos de Nível Médio - 6° Termo Aditivo ao Convênio firmado em 30/08/84.

RELATOR : Conselheiro Francisco Aparecido Cordão

PARECER CEE N° 1697/87 CONSELHO PLENO APROVADO EM 18/11/1987

1. HISTÓRICO

Em 04/11/87, através de despacho exarado no autos, o Senhor Secretário de Estado da Educação encaminha a apreciação deste Colegiado o Sexto Termo Aditivo ao Convênio firmado, em 30/08/84, entre a Secretaria e o Centro de Desenvolvimento de Tecnologia e Recursos Humanos, mantenedor da Escola Técnica "Professor Everardo Passos", de São José dos Campos, objetivando a formação de técnicos de nível médio do ensino de 2° grau profissionalizante, convertendo a escola os recursos financeiros recebidos da Secretaria em bolsas de estudo para alunos carentes.

2. APRECIÇÃO

O Convênio original, aprovado por este Conselho pelos Pareceres CEE n°s 0816/84 e 1647/84, foi objeto de 05 (cinco) termos aditivos aprovados pelos Pareceres CEE n°s 1769/84, 0470/85, 1653/85, 0639/86 e 0721/87, e tem vigência até 31/12/88.

Este Sexto Termo Aditivo visa fixar o valor dos recursos a serem repassados pela Secretaria a Instituição para o segundo semestre de 1987 e contém as seguintes Cláusulas "in verbis";

"CLÁUSULA PRIMEIRA

A importância correspondente aos recursos financeiros previstos a cargo da Secretaria da Educação, para o segundo semestre do ano de 1987, é de Cz\$ 6.800.000,00 (seis milhões e oitocentos mil cruzados), correndo a despesa por conta do Elemento Econômico 31.32- Outros Serviços e Encargos, na Categoria Funcional Programática ... 08.42.188.2.029 - Programações com Recursos Próprios - Unidade de Despesa 08.01.01 - Gabinete do Secretário."

"CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Convênio firmado em 30 de agosto de 1984."

O repasse dos recursos pela Secretaria atende ao previsto no parágrafo único da Cláusula Segunda do Convênio ora aditado, que diz:

"Parágrafo Único - Os recursos financeiros correspondentes aos exercícios subsequentes a 1984, durante a vigência deste Convênio, serão consignados por via de Termos de Aditamento ao presente ajuste, segundo as disponibilidades financeiras da Pasta ... ."

3. CONCLUSÃO

Aprova-se, nos termos deste Parecer, o Sexto Termo Aditivo ao Convênio firmado, em 30/08/84, entre a Secretaria de Estado da Educação e o Centro de Desenvolvimento de Tecnologia de Recursos Humanos, mantenedor da Escola Técnica "Profº Everardo Passos", de São José dos Campos.

São Paulo, 10 de novembro de 1987.

a) Consº Francisco Aparecido Cordão  
Relator

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Planejamento, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 18 de novembro de 1987.

a) Consº JORGE NAGLE  
Presidente